

■ VISANDO A COPA SP JÚNIOR

Após vencer amistoso contra Votuporanguense, Sub-20 da Águia segue treinando forte

O time Sub-20 do Fernandópolis Futebol Clube, que disputará a Copa São Paulo de Futebol Júnior de 2018, segue em plena preparação visando sua participação na maior competição nacional da categoria. Como o campeonato é disputado no mês de janeiro, o tempo é curto até o pontapé inicial. Fernandópolis e Votuporanga serão sedes do torneio de base e as duas equipes se enfrentaram em um amistoso disputado na cidade de Pedranópolis, na última sexta-feira (15). O Fefecê venceu por 1 x 0, gol do volante Giovani anotado aos 23 minutos do primeiro tempo. Na manhã desta segunda-feira (18), o Campo da Estação recebeu os atletas da Fefê para mais um treino, sob comando do auxiliar técnico Val, que trabalha ao lado do treinador Pezinho. A movimentação foi em campo reduzido, com toques rápidos na bola priorizando jogadas de ataque. Página A10



Ecotudo será inaugurado nesta quinta-feira, 21



Antes alvo de constantes multas e processos pelos órgãos ambientais fiscalizadores, em virtude da má gestão dos resíduos sólidos, Valentim Gentil passou a ser referência regional por investir em ações para melhorias no meio ambiente. Prova disso é a concretização de um dos maiores anseios dos moradores da cidade: a implantação do Ecotudo, que será inaugurado nesta quinta-feira, dia 21 de dezembro. Página A3

■ POR FORÇA CONSTITUCIONAL

Assembleia Paulista é a primeira do país a ter orçamento impositivo

O Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, trás, na edição desta terça-feira, 19, o Ato de Promulgação da Emenda Constitucional nº 45, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Orçamento Impositivo, onde às propostas de emendas parlamentares são garantidas, por força constitucional, à inclusão no orçamento do Estado. "Esta, sem dúvida alguma, consiste na maior conquista do parlamento paulista nos últimos 40 anos", disse o deputado Campos Machado, autor da PEC nº. 14/2015, aprovada por unanimidade, em dois turnos, pelo Plenário da Alesp, na semana passada. Página A5

■ 1º E 3º LUGAR

Skatistas do município são medalhistas em campeonatos

No último final de semana, cinco skatistas representaram o município em dois campeonatos de Skate, um realizado na cidade de Birigui e outro em Andradina. João Lima, Carlos Ruiz, Lucas Weslei, Pedro Henrique e Diogo Marinho conquistaram excelentes resultados nas referidas competições, trazendo medalhas em suas categorias. Página A10

Voleibol masculino comemora bons resultados

Página A10



Detran terá expediente diferenciado nas semanas de Natal e Ano-Novo

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran-SP) terá expediente diferenciado nas semanas de Natal e Ano-Novo. Desta forma, quem tem documento de habilitação ou veículo para regularizar ou retirar deve se programar antecipadamente para ir a um posto. Vale ressaltar que muitos procedimentos podem ser feitos eletronicamente, por meio do portal www.detran.sp.gov.br. Página A7

■ ENEM 2017

Candidatos que tiveram isenção da taxa de inscrição negada podem pedir reembolso

Candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) negada e que precisaram pagar o valor de R\$ 82 podem entrar com recurso administrativo e solicitar o reembolso do dinheiro. O prazo para o pedido começa nesta segunda-feira (18) e vai até o dia 22 de dezembro. Página A2

Governo do Estado anuncia recursos para modernização de Ciretrans

O governador do Estado, Geraldo Alckmin, recebe, nesta quinta-feira (21), prefeitos de diversos municípios paulistas para assinatura de convênio, no Palácio dos Bandeirantes. Segundo o deputado estadual Carlão Pignatari (PSDB), a cerimônia está prevista para ocorrer às 12 horas. Página A4

editorial**Tempo de paz, amor, esperança e cautela**

O espírito natalino começa a se manifestar no início de dezembro e se acentua depois da primeira semana do mês, quando surgem os primeiros enfeites e luzes coloridas nos prédios, em decorações cada vez mais incrementadas, tudo graças às tecnologias que realçam os desenhos e as cores nas fachadas e varandas.

Fim do ano chegou com uma rapidez que nos assusta, expectativa de festas, presentes, compras. É hora de sairmos para gastar. Levamos a carteira, os sonhos, até a calculadora mas, às vezes, esquecemos de carregar junto muita atenção e cuidado. Porque essa é a hora em que as boas ofertas estão a nossa espreita, a cada segundo.

São os pacotes de viagem, os eletrônicos, os brinquedos das crianças. Todos com ofertas tentadoras, mas que deixam muito a desejar quando o quesito é transparência. Portanto, antes dos votos de "boas festas", neste momento a palavra é: cautela!

É difícil dizer para quem está sonhando com as compras de fim de ano para ter cautela na hora de gastar. Mas é preciso ter muito cuidado com os riscos de endividamento nessa época. É importante não esquecer que as faturas começam a chegar no início do ano, quando também che-

gam os carnês do IPTU e do IPVA. Isso sem considerar o caso daqueles que precisarão comprar material escolar.

Embora não estejamos vivendo sob o signo da inflação, também é bom ficarmos atentos para as diferenças de preços de um mesmo produto no mercado. Não é pechinchar, mas, pesquisar. Quando agimos assim, muitas vezes nos surpreendemos com a disparidade nas ofertas.

Da mesma forma, toda atenção é pouca para as ofertas de crédito. Muitas não são transparentes e não deixam claro para o consumidor as armadilhas que estão embutidas no preço final do produto.

Quando assumimos gastos de longo prazo, cujo impacto em nosso orçamento vai perdurar por algum tempo, aí é que precisamos ficar ainda mais atentos e avaliar a capacidade de o nosso orçamento absorver, sem maiores consequências, tais compromissos.

Ao longo dos anos, os especialistas vêm recomendando que pelo menos parte dos recursos do 13º salário seja reservada para a poupança. Portanto, vamos todos ficar atentos no momento das compras de final de ano e das provisões para as merecidas férias, para que possamos garantir nossas "boas festas" e um próximo ano sem sobressaltos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- declaração do Imposto de Renda do exercício de 2017 ou Declaração fornecida pelo empregador (para comprovar a renda);
- histórico escolar do ensino médio com assina-

Prazo termina no dia 22 de dezembro; é necessário enviar e-mail com os comprovantes e documentos pedidos

→ Da REDAÇÃO
 contato@oextra.net

Candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição do Exame

Nacional do Ensino Médio (Enem) negada e que precisaram pagar o valor de R\$ 82 podem entrar com recurso administrativo e solicitar o reembolso do dinheiro. O prazo para o pedido começa nesta segunda-feira (18) e vai até o dia 22 de dezembro.

É necessário mandar um e-mail para recursoisencao@inep.gov.br com nome completo, número de CPF e a indicação da opção em que realmente se enquadraram:

Opção 1: Candidatos cujas famílias têm renda per capita de até um salário-mínimo e meio, que cursaram o ensino médio completo em escola pública ou como bolsistas integrais em colégio privado.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- declaração do Imposto de Renda do exercício de 2017 ou Declaração fornecida pelo empregador (para comprovar a renda);
- histórico escolar do ensino médio com assina-



Boleto para pagamento da taxa do Enem

tura e carimbo da escola (para comprovar que estudou em escola pública) OU declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral de todo o ensino médio.

Opção 2: Pessoas inscritas no CadÚnico, beneficiárias por programas sociais como o Bolsa Família, em famílias com renda per ca-

pita de até 1,5 salário mínimo ou com renda familiar mensal de até 3 salários-mínimos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual o participante esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Go-

verno Federal (CadÚnico) OU documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido;

- documento completo com nome e CPF da mãe do participante.

É preciso anexar os documentos que comprovam o direito à isenção, além do comprovante de pagamento da taxa.

artigo**Tempo de rever, tempo de almejar**

• Por JOSANIE BRANCO
Assistente Social e Jornalista - CRESS/SP 50.258 - MTB/SP 67.383



Gosto do ar de otimismo de fim de ano, da esperança renovada, da contagem regressiva para os novos 12 meses que virão. Da oportunidade de começar tudo de novo, de tentar fazer melhor do que fizemos. Afinal, nós temos a opção de fazer escolhas, por isso precisamos aproveitar esse momento de planejar o novo ano fazen-

do as melhores escolhas, aquelas que podem trazer os mais saborosos frutos para nossa vida.

É sabido que o que colhemos é resultado do que plantamos, por isso é preferível amar a odiar, perdoar a ofender, compreender a discordar, sorrir a chorar. Assim, provavelmente, colheremos amor, perdão, compreensão e sorrisos.

Mesmo que até aqui os resultados não tenham sido os desejados, o fim do ano não é o momento do autojulgamento ou da consciência pesada, mas sim da mudança. Para isto é preciso coragem, que é simplesmente a disposição de superar medos e dificuldades.

Também é preciso não se arre-

pendor das coisas que deixamos de fazer. Por isso, tome a iniciativa, não espere muito, esse pode ser um ótimo momento para rever os caminhos, não para se sentir culpado, mas para corrigir roteiros.

Se as decisões anteriores não funcionaram bem, mesmo que tenha havido esforço, talvez valha a pena revê-las. Há sempre algo que cada um pode fazer para tornar a realidade mais agradável e satisfatória.

Domine o comodismo, aprenda com os insucessos, arrisque para conseguir algo novo, seja entusiasmado com a vida, acredite na sua capacidade de transformar a realidade. Não espere saber tudo pa-

ra agir, a própria ação desenvolve o saber.

Que todos nós tenhamos a consciência que o rancor, o ódio e outros sentimentos mesquinhos nada levam, apenas corrompem nossa alma. Que tenhamos a Paz de Espírito para o discernimento correto de que estamos fazendo aquilo que é justo e correto para nós e nossos semelhantes.

Que tenhamos o prazer de ser útil a alguém. E que o novíssimo 2018 seja um ano de muitas transformações e realizações para todos, não só no campo material, mas principalmente em nossa alma, em nosso "eu" interior.

Desejo que todos tenham o que for justo, belo, sereno e louvável aos olhos do Criador.

o extra**EXPEDIENTE**

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS.
Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº. 19.885.882/0001-48

Redação e Administração:
Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 – Jardim Residencial
Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000
Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami
Jornalista Responsável: Cezar Felisbino da Silva
Redação: Breno Guarneri, Lívia Caldeira e Marcela Barbar
Diagramação: Alisson Carvalho

E-mails:
Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net
Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL
(ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS)
Pobrus Instituto
pobrusinstituto@hotmail.com

REPRESENTAÇÕES:
- Nacional:
- RGD Comunicação Ltda

- Regional:
Pobrus Instituto
(17) 3442-2445

IMPRESSÃO
Editora 4 Cores Ltda. (17) 3632-4911

CIRCULAÇÃO
AUDITADA
ADJORI-SP
Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo

Este jornal não se responsabiliza por conceitos, opiniões, pareceres e outras manifestações emitidas em artigos assinados ou encartes que são de inteira responsabilidade de seus autores.

imagem do dia

Membros da marinha sul-coreana e americana participam de treinamento militar na Coreia do Sul.

Ecotudo será inaugurado nesta quinta, 21

No local, a população poderá descartar, desde que separadamente, quase todos os tipos de materiais inservíveis, que ganharão destinação adequada

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Prefeitura de Valentim Gentil

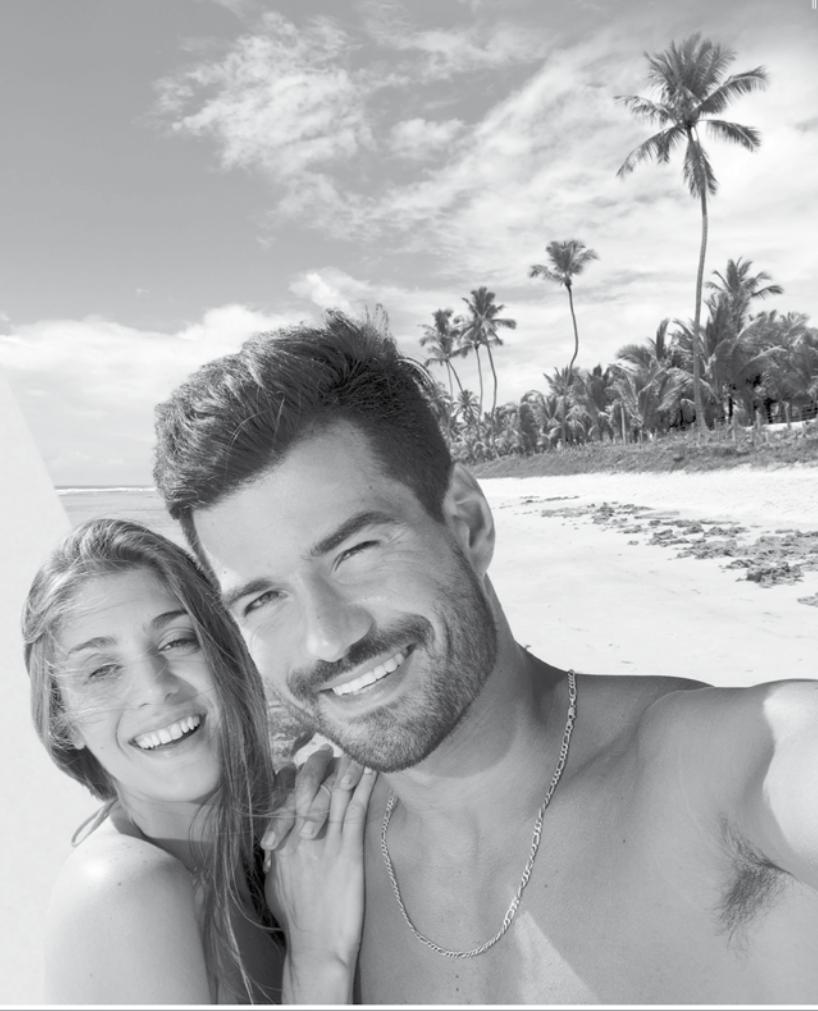
Antes alvo de constantes multas e processos pelos órgãos ambientais fiscalizadores, em virtude da má gestão dos resíduos sólidos, Valentim Gentil passou a ser referência regional por investir em ações para melhorias no meio ambiente. Prova disso é a concretização de um dos maiores anseios dos moradores da cidade: a implantação do Ecotudo, que será inaugurado nesta quinta-feira, dia 21 de dezembro. No Ecotudo, a população poderá descartar, desde que separadamente, vários tipos de materiais inservíveis. Até então, não havia um espaço adequado e estruturado para esta finalidade e, por isso, muitas pessoas acabavam acumulando entulhos em suas próprias residências ou descartando em



Área do antigo aterro sanitário, onde foi instalado o Ecotudo de Valentim Gentil

BRASIL COM A CVC

A CVC tem os melhores preços para a sua viagem



TÔ DE FÉRIAS. TÔ DE CVC

PORTO SEGURO

Pacote de 8 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 7 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Sued's Cabrália ★★

À vista R\$ 1.092 ou 12x sem juros 91 reais
Preço para saída de Rio Preto em 08/setembro.



RIO DE JANEIRO

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Atlântico Travel Copacabana ★★

À vista R\$ 1.140 ou 12x sem juros 95 reais
Preço para saída de Rio Preto em 22/novembro.

PORTO DE GALINHAS

Pacote de 6 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 5 diárias de hospedagem com café da manhã na Pousada Recanto do Passarinho ★★

À vista R\$ 1.380 ou 12x sem juros 115 reais
Preço para saída de Rio Preto em 20/novembro.



BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Pires ★★

À vista R\$ 1.044 ou 12x sem juros 87 reais
Preço para saída de Rio Preto em 13/novembro.

FORTALEZA

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Iracema Travel ★★

À vista R\$ 1.416 ou 12x sem juros 118 reais
Preço para saída de Rio Preto em 22/novembro.

FOZ DO IGUAÇU

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Falls Galli ★★

À vista R\$ 1.176 ou 12x sem juros 98 reais
Preço para saída de Rio Preto em 20/novembro.

VÁ ATÉ UMA LOJA CVC, TEM SEMPRE UMA PERTO DE VOCÊ OU FALE COM SEU AGENTE DE VIAGEM

CVC Fernandópolis - Rua Espírito Santo, 1459 - (17) 3348 1900

Prezado cliente: os preços publicados são por pessoa, com hospedagem em apartamento duplo. Preços e datas sujeitos à disponibilidade. Ofertas válidas para compras até um dia após a publicação deste anúncio. Condições de pagamento com parcelamento 0+12 vezes sem juros no cartão de crédito CVC, 0+10 vezes nos demais cartões de crédito ou 1+11 no boleto bancário. Cartão de crédito CVC: sujeito a análise de crédito e critério de elegibilidade pelo banco emissor.

CVC
sempreComVC

Lavanderia Ouroeste

Direção: Cleusa Peroni

Fornecemos Nota Fiscal

Lavamos e passamos qualquer tipo de roupa

Buscamos e entregamos em Domicílio

vivo 17 99646-9916
claro 17 99222-8789

Rua Antonio Raposo, 1229 - Centro - Ouroeste - SP
Av. Artur de Oliveira, 258 - (em frente a Ind. Tebarrot) - Valentim Gentil - SP

INSTITUTO DE OLHOS

CIRURGIA DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO), CIRURGIA MIÓPIA, ASTIGMATISMO, HIPERMETROPIA COM EXIMER LASER, LENTES DE CONTATO

DR. JOÃO VICTOR SANTICCHIO FERRAREZI
OFTALMOLOGIA - CRM 139.658
J.V.FERRAREZI@HOTMAIL.COM

FONE: 17-3462 2835
AV. MILTON TERRA VERDI, 813 - CENTRO - FERNANDÓPOLIS-SP

Lanches e Sucos RODOVIÁRIA
LANCHES, SALGADOS, TORTAS E SUCOS

Tel: (17) 99723-1809

AVENIDA ANGELO DEL GROSSI, 90
BOX 4 - FERNANDÓPOLIS-SP

■ TRÂNSITO

Governo do Estado anuncia recursos para modernização de Ciretrans

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Deputado Carlão Pignatari

O

governador do Estado, Geraldo Alckmin, recebe, nesta quinta-feira (21), prefeitos de diversos municípios paulistas para assinatura de convênio, no Palácio dos Bandeirantes. Segundo o deputado estadual Carlão Pignatari (PSDB), a cerimônia está prevista para ocorrer às 12 horas.

Carlão informou que os recursos, oriundos do Detran (Departamento Estadual de Trânsito), que fazem parte desse convênio devem ser investidos em 2018 na reforma e modernização das sedes das Ciretrans (Circunscrição Regional de Trânsito) e Detrans.

Além da reforma física dos prédios, os Ganha Tempos (Poupa Tempo), Ciretrans e Detrans devem receber no-

vos equipamentos para que os funcionários dessas repartições possam desempenhar melhor seu trabalho.

Entre as cidades que serão contempladas, estão Potirendaba - R\$ 111 mil; Indiaporã - R\$ 101 mil; Icém - R\$ 101 mil; Santa Adélia - R\$ 111 mil; Ibirá - R\$ 111 mil; Itapecerica da Serra - R\$ 340 mil; José Bonifácio - R\$ 144 mil; Bady Bassit - R\$ 111 mil e Guapiaçu - R\$ 111 mil.



Deputado Carlão Pignatari informa que convênios serão assinados nesta quinta-feira

“Além de melhorar o ambiente em que os servidores atuam, os recursos também

vão proporcionar mais agilidade nos serviços, melhorando o atendimento ao cida-

dão em todos os aspectos”, comenta o deputado Carlão Pignatari.

publicações


**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10116/1	4195	R\$ 792,40
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10117/1	4196	R\$ 174,50
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10469/1	4214	R\$ 98,50
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10473/1	4208	R\$ 1.259,00
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10470/1	4210	R\$ 166,00
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10471/1	4213	R\$ 1.250,00
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10472/1	4211	R\$ 170,00
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10475/1	4212	R\$ 820,00
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10474/1	4209	R\$ 470,00
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10468/1	4221	R\$ 531,00
P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME	10467/1	4220	R\$ 31,50
PALHAÇOS DE PLANTÃO- ARTE EDUCAÇÃO E SAÚDE	6998/3	Parcela 3	R\$ 2.838,00
CORPOAÇÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS	6996/5	Parcela 5	R\$ 22.858,00
REZEK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	6535/2		R\$ 40.846,11
REZEK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	6536/2		R\$ 412,59

Justificativa: Despesa com: Aquisição de materiais e equipamentos que serão utilizados pela secretaria de agricultura; Aquisição de peças para uso em reparos no equipamento cortador de grama giro zero nº 454; Aquisição de peças para uso reparos na roçadeira 143RII nº 479; Aquisição de peças para uso em reparos no podador de galhos 327PX 12" PR nº 482; Aquisição de disco diamantado para uso na cortadora de asfalto que executa serviços de solo cimento em ruas e avenidas da cidade; Aquisição de peça para uso em reparos na roçadeira 143RII nº 475; Aquisição de peça para uso em reparos na roçadeira 143RII nº 481; Aquisição de peça para uso em reparos na roçadeira 143RII nº 477; Aquisição de peças para uso em reparos no equipamento roçadeira de acoplamento nos tratores da secretaria municipal de obras; Aquisição de peça para uso em reparos no veículo caminhão ford cargo tanque nº

386; Repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos e atividades na área da Cultura e Esportes; Contratação de empresa especializada para construção da cobertura da feira livre - 1ª etapa; Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 19 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI –

Secretário Municipal da Fazenda

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.196.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

AVISO:

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE N° 023/2017.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 4.779/2017, torna público e para conhecimento dos licitantes que, em sessão [x] pública [] reservada da mesma, datada de 18 de dezembro de 2017, às 15:00 horas, após o exame das propostas apresentadas e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório, conforme quadro abaixo, referente a Contratação de empresa do setor artístico para a realização de promoções de eventos artísticos e outros serviços correlatos, com a finalidade de promover baile em praça pública, desta cidade, conforme relação constante no anexo I, do edital. A partir desta data, vigorando a dispensa do prazo legal para recurso com base nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nome da Firma	Classificação	VALOR
WEVERSON PEREIRA BRUSSOLO 38840953825	1º Lugar	R\$ 13.000,00
LILIED-EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES S/S LTDA-ME	2º Lugar	R\$ 13.900,00
MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	3º Lugar	R\$ 15.000,00

E, para constar e ninguém possa alegar ignorância, fez publicar o presente aviso no sentido de mencionar o cumprimento da dispensa do prazo legal para recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

S.J.das Duas Pontes, 18 de dezembro de 2017.

AGUINALDO JOSE GARAVELLO

Presidente da CPL

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.196.

SOS Empresas
Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho

A saúde de sua empresa em nossas mãos.

EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS
Admissional / Periódico / Demissional
Trocada de função / Retorno ao Trabalho

EXAMES COMPLEMENTARES
Laboratoriais / Audiometrias / Espirometria
Radiografia / Eletroencefalograma-EEG
Eletrocardiograma-ECG / Acuidade Visual

ELABORAÇÃO DE PCMSO
ELABORAÇÃO DE PPRA
ELABORAÇÃO DE LTCAT
ELABORAÇÃO DE PPP
TREINAMENTOS EM GERAL

sos.empresas@hotmail.com

(17) 3442-3751 (17) 98801-2763

Rua José Camargo Arruda, 433
Coester - Fernandópolis - SP



CONSULTÓRIO ESPIRITUAL

Seu problema pode ser de origem espiritual

Consulta através de Búzios, Cartas, Tarô e Vidência.

Abertura de caminho e simpatias para o amor.

Consulta com hora marcada.

17. 99766.5686 | Fernandópolis

**B
B
I
M
M**

FERRO VELHO S. PAULO
Comércio de Sucatas em Geral

VENDE-SE PORTEIRAS PARA BRETE,
MATA-BURROS, CORDOALHAS PARA CURRAL,
ANDAIMES, TUBOS E METALON

TEL. (17) 3442 2708 - (17) 3442 5050
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, 1124
DISTRITO INDUSTRIAL - FERNANDÓPOLIS-SP

**Poly
Sport**

f polysportnet

3463-9001 3442-6995

E-mail: polysportfernandopolis@hotmail.com

Rua Brasil, 2094 - Centro - Fernandópolis - SP

IMOBILIÁRIA OUROESTE
Venda - Locação e Administração

Tel. 17 3843.1505

Rua Bartolomeu Bueno, 1309 - Centro - Ouroeste - SP

e-mail: imobiliariaouroeste@hotmail.com

GIGANTÃO
REDE
O SHOPPING DO PREÇO BAIXO!

TOP MUNDO COMPRO AQUI!

SOS Empresas
Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho

A saúde de sua empresa em nossas mãos.

EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS
Admissional / Periódico / Demissional
Trocada de função / Retorno ao Trabalho

EXAMES COMPLEMENTARES
Laboratoriais / Audiometrias / Espirometria
Radiografia / Eletroencefalograma-EEG
Eletrocardiograma-ECG / Acuidade Visual

ELABORAÇÃO DE PCMSO
ELABORAÇÃO DE PPRA
ELABORAÇÃO DE LTCAT
ELABORAÇÃO DE PPP
TREINAMENTOS EM GERAL

sos.empresas@hotmail.com

(17) 3442-3751 (17) 98801-2763

Rua José Camargo Arruda, 433
Coester - Fernandópolis - SP

GIGANTÃO
REDE
O SHOPPING DO PREÇO BAIXO!

mais barato SEMPRE

FELIZ NATAL
REDE
GIGANTÃO
O SHOPPING DO PREÇO BAIXO!

■ POR FORÇA CONSTITUCIONAL

Assembleia Paulista é a primeira do país a ter orçamento impositivo

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Deputado Campos Machado

O

Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

trás, na edição desta terça-

feira, 19, o Ato de Promulga-

ção da Emenda Constitucional

nº 45, de 18 de dezembro

de 2017, que institui o Orça-

mento Impositivo, onde às

propostas de emendas parla-

mentares são garantidas, por

força constitucional, à inclu-

ção no orçamento do Estado.

"Esta, sem dúvida alguma,

consiste na maior conquista

do parlamento paulista

"nos últimos 40 anos", disse o deputado Campos Machado, autor da PEC nº.14/2015, aprovada por unanimidade, em dois turnos, pelo Plenário da Alesp, na semana passada.

A partir do ano que vem, as propostas dos deputados vão contemplar mais entidades e prefeituras, representando maior transparéncia, poder democrático e alcance em áreas carentes, que por vezes ficam esquecidas pelo governo. Com isso, ganham força política de fato, as Audiências Públicas do Orçamento que a Assembleia Le-

gislativa realiza em todas as Regiões Administrativas do Estado para recolher sugestões e prioridades da população em suas cidades, comunidades e bairros.

O texto Constitucional destina 0,3% da Receita Líquida do Estado para essas emendas e, obrigatoriamente, metade do valor deve ser destinado à políticas de saúde, o que representa um acréscimo considerável para atender as mais variadas demandas dos 645 municípios do Estado.

Campos Machado argumenta que o Orçamento Impositivo não representa qual-

quer aumento de despesas para o Estado. "O que nós temos agora, é uma justiça sendo feita e de forma democrática. As verbas são as mesmas. Nem um real a mais. Apenas o que ocorrerá é que a emenda dos parlamentares realocará essas verbas para suas regiões e atenderá mais de perto às necessidades do povo paulista, através de seus legítimos representantes eleitos, os deputados estaduais", disse Campos Machado.

Campos Machado ressalta ainda que a proposta se preocupa com a Responsabilidade



Campos Machado argumenta que o Orçamento Impositivo não representa qualquer aumento de despesas para o Estado

Fiscal do Estado, pois permite, em seu parágrafo 14, que haja readequações, em caso de ameaça ao cumprimento da Meta Fiscal. "São Paulo não tem com o que se preocupar, já que o atual governador, Geraldo Alckmin,

vai entregar o Estado com uma saúde fiscal invejável. Tão saudável financeiramente, que o capacita a ser o melhor candidato a presidente que o Brasil tem para 2018", disse o líder do PTB, deputado Campos Machado.

publicações


**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

RESOLUÇÃO SME Nº 10/2017

(Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2018).

FLÁVIA CRISTIANE GONÇALVES RESENDE, Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 7.954, de 19 de dezembro de 2017, tendo em vista o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2018, expede a presente Resolução:

Artigo 1º. Todos os docentes efetivos deverão se inscrever na Unidade Sede de classificação do cargo, para atribuição de classes e/ou aulas no dia 17.01.2018 das 08h às 17h, fazendo opção para Carga Suplementar, se houver interesse.

Parágrafo único. A opção para carga suplementar far-se-á de acordo com a formação em nível superior que o docente possua.

Artigo 2º. O resultado da classificação, será publicado na própria Unidade Escolar, no dia 18.01.2018, a partir das 15 horas.

Artigo 3º. A atribuição de classes e/ou aulas dar-se-á no dia 19.01.2018, na Unidade Escolar, no período da manhã, de acordo com horário a ser definido pelo Diretor da Escola.

Artigo 4º. As classes e/ou aulas livres, após a atribuição aos efetivos na Unidade Escolar, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até às 14h do dia 19.01.2018, assim como o Atestado de Contagem de Tempo e Títulos dos docentes que ficarem adidos ou que precisem constituir a jornada.

§1º. No Atestado de Contagem de Tempo e Títulos, deverá ser excluído o tempo de exercício na Unidade.

§2º. O resultado da classificação será publicado no dia 22.01.2018 na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. As classes e/ou aulas livres serão atribuídas no Auditório da Secretaria de Educação ao professor Adido e aos professores que necessitem constituir jornada, na data de: 23.01.2018 (terça-feira), conforme segue:

I - 9h - Adidos da Educação Infantil e Educação Básica I

II - 10h - Constituição de jornada

Artigo 6º. Os docentes inscritos para CARGA SUPLEMENTAR serão classificados na Secretaria Municipal de Educação, cujos atestados de contagem de tempo e títulos deverão ser entregues pelos diretores de escola na Secretaria Municipal de Educação até o dia 18.01.2018 até as 12h.

Parágrafo único. O resultado da classificação será publicado na Secretaria Municipal de Educação no dia 24.01.2018.

Artigo 7º. A atribuição de Carga Suplementar aos professores de Educação Básica Infantil, da Educação Básica-I/II será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A atribuição a que se refere o caput do artigo será realizada no dia 25.01.2018 (quinta-feira) nos seguintes horários:

I - 8h30 - Oficinas curriculares das escolas de tempo integral do 1º ao 5º ano (anos iniciais);

II - 10h30 - Aulas remanescentes das disciplinas da Base Nacional Comum e oficinas curriculares da EMEFA. "Melvin Jones" do 6º ao 9º ano (anos finais);

III - 14h - Inglês

IV - 15h - Arte

V - 16h - Educação Física

Artigo 8º. Aos candidatos da EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I/II que foram aprovados e classificados no CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015, realizado pelo IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação), serão atribuídas às classes e/ou aulas remanescentes e as disponíveis para SUBSTITUIÇÃO, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino, não conferindo aos docentes os direitos de efetivação no cargo.

Parágrafo único. A referida sessão de atribuição ocorrerá no dia: 29.01.2018 (segunda-feira), conforme segue:

I - 08h30: aos docentes da EDUCAÇÃO INFANTIL

II - 10h30: aos docentes da EDUCAÇÃO BÁSICA I (1º ao 5º e EJA)

III - 14h30: aos docentes da EDUCAÇÃO BÁSICA II (todas as disciplinas), assim como a modalidade de Educação Especial.

IV - LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2015, de acordo com o Edital de Convocação, que será publicado com antecedência no jornal oficial do município.

Artigo 9º. Havendo necessidade serão convocados os professores aprovados e classificados em Processo Seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Artigo 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis-SP, 19 de dezembro de 2017.

FLÁVIA CRISTIANE GONÇALVES RESENDE

Secretaria Municipal de Educação

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.196.


**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que, entre si, celebram o Município de Fernandópolis e a Fundação Pio XII - Fernandópolis;

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS e a FUNDAÇÃO PIO XII - FERNANDÓPOLIS.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS para compor a Atenção Especializada da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes, na prestação do serviço para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer do colo de útero e diagnóstico de câncer de mama, visando à garantia da atenção integral à saúde da população que integram a região de saúde definidas no Plano de Ação Regional de Prevenção e Controle do Câncer da RRAS 12.

VIGÊNCIA: O CONVÊNIO se manterá enquanto se perdurar a habilitação do serviço SRC e SDM da CONVENIADA junto ao Ministério da Saúde.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
19 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.196.


**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 162/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 135/2017.

EMPRESA VENCEDORA: METALGAS VOTUP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÉNIO DOMICILIAR E CPAP PARA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO COM MÁSCARA NASAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÉNIO	SRV	1000	131,00	131.000,00	PHILIPS
2	LOCAÇÃO DE CPAP C/MÁSCARA NASAL DE SILICONE	SRV	60	140,00	8.400,00	APEX

VALOR ESTIMADO: R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/12/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 19 de dezembro de 2017.

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO

Gestora da Ata de Registro de Preços.

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.196.



**ASSINE
o extra.net**
SEU JORNAL DIÁRIO



Ligue (17) 3462-1727
ou 3442-2445

O envie e-mail para
assinatura@oextra.net

SAIU O SEGUNDO
CARRO OKM,
SORTEADO NA LOJA
ASSOCIADA SGOTTI
EM FERNANDÓPOLIS

GANHADORA

Aparecida Moreira
Machado. da cidade
de Fernandópolis/SP

A CADA R\$ 50,00 EM COMPRAS
VOCÊ CONCORRE!
SORTEIO DE

1 FIAT MOBI
ZERO KM DIA
24/06/17

1 VOLKSWAGEN
UP! ZERO KM DIA
23/09/17

1 DUSTER OROCH
ZERO KM DIA
27/01/18

ClimaCold
Ar Condicionado

Climatizando com estilo



Ligue e faça
um orçamento
sem compromisso

Av. da Saudade, 282
Higienópolis
Fernandópolis - SP

e-mail: climacold.arcond@gmail.com

Venda, Instalação e Manutenção em Condicionadores de Ar

www.climacold.com.br

11 3442-7088

11 99168-5170

11 99628-6060

publicações



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO Nº 094/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO COM 89,70M² DE CONSTRUÇÃO, EDIFICADO NO TERRENO COM 252,00M², LOCALIZADO NA RUA BENEDITA TERRA PIMENTEL Nº 5-37, CENTRO, NESTA CIDADE DE VALENTIM GENTIL, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS OU EMPRESARIAIS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Comissão Permanente de Licitações declarou FRACASSADA a Concorrência Pública nº 002/2017, por não haver licitante em condições de habilitação.

Valentim Gentil/SP, 19 de dezembro de 2017.

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI

Presidente

FÁBIO BRUMATTO BARRETO

Secretário

PAULO CESAR HELENA

Membro

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

Pedranópolis
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2017 - 2020
QUALIDADE DE VIDA EM PRIMEIRO LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Processo nº 47/17

Pregão nº 16/17

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo para a alimentação e nutrição do município, conforme edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 09 de janeiro de 2018, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 13:30 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e ao término deste se dará a abertura de envelopes das propostas, interposição de lances e demais. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da licitação poderão obter informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura, na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, pelo telefone (17) 3838 1101, bem como no site www.pedranopolis.sp.gov.br. Pedranópolis, 20 de dezembro de 2017. **Marcos Adriano da Silva – Prefeito Municipal.**

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.



CASA DE PORTUGAL DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA - FUNDADA EM 15/06/1969

CNPJ: 51.845.162/0001-61

E-mail: casadeportugal@uol.com.br E-mail: contato@casadeportugal.com.br Site: www.casadeportugal.com.br

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

GILMAR FÚRIA GAVIOLI, Presidente da Diretoria Executiva da Casa de Portugal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os sócios titulares, quites com a tesouraria da Entidade, em conformidade com seu Estatuto, que a CASA DE PORTUGAL DE FERNANDÓPOLIS, realizará em sua SECRETARIA no dia 24 (Vinte e Quatro) de Dezembro de 2017, das 08h00min às 12h00min horas, UMA ASSEMBLEIA GERAL com a seguinte ordem do dia:

ELEIÇÕES para o próximo Biênio, ou seja, 2018 e 2019, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Atenciosamente

(a) Gilmar Fúria Gavioli
Presidente
Diretoria Executiva
Biênio 2016/2017

Três (03) dias: 14 - 20 e 22/12/2017

1ª publicação - quinta-feira, dia 14 de Dezembro de 2017.

2ª publicação - quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

3ª publicação - sexta-feira, dia 22 de Dezembro de 2017.

AV. LITERIO GRECO, Nº 2251 - FONES: (17) 3442-2344 / 3442-1441 - CX. POSTAL 141 - CEP 15600-000 - FERNANDÓPOLIS-SP

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 135/2017, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR E CPAP PARA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO COM MÁSCARA NASAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão Presencial, nomeada pela Portaria n.º 17.238, de 13 de janeiro de 2017, sobre o Processo n.º 267/2017, em favor da empresa: METALGAS VOTUP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP o item 1 e 2, objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 19 de dezembro de 2017.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Pelo presente termo, à vista do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 17.484, de 09 de Março de 2017, relativo à Tomada de Preços nº 010/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da construção de área de lazer, localizado na Rua dos Curiós, esquina com a Rua das Coleirinhas, no bairro Jardim Araguaia, nesta cidade de Fernandópolis/Sp, ADJUDICO o objeto da Tomada de Preços nº 010/2017, em favor da empresa: "Engcon – Engenharia e Construções Ltda - EPP" - R\$ 295.000,00

Fernandópolis-SP, 19 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.956 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2018 será nos termos da Lei Complementar 46/2006 e Lei nº 4.675/2017.

Art. 2º - Os contribuintes dos Impostos Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, para o exercício de 2.018, poderão optar pelas seguintes modalidades de pagamento:

I - Único (à vista), efetuado até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2.018;

II - Em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, expressas em reais, com vencimento da primeira parcela fixado para o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2.018 e das demais parcelas para o dia 15 (quinze) dos respectivos meses subsequentes, limitando-se o valor mínimo de cada parcela o valor de 15% (quinze por cento) do valor da URM.

Art. 3º - O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2.018, gozará de um desconto de 8% (oito por cento), como desconto de pontualidade, sobre a totalidade do tributo lançado.

Art. 4º - A concessão do benefício será compensada da seguinte maneira:

I - no corrente exercício, com o cancelamento de dotações orçamentárias;

II - no exercício seguinte, com a devida ampliação da base de cálculo, elevação de alíquotas, até o limite do desconto concedido, conforme o disposto no artigo 14, II, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Em caso de recurso do contribuinte, cuja decisão não ocorrer ainda durante o prazo para pagamento, este ficará suspenso.

§ 1º - Se provido o recurso do contribuinte, o pagamento devido será feito singelamente, com todos os benefícios dos artigos 2º e 3º deste Decreto.

§ 2º - Caso negativo, o contribuinte recolherá o tributo devido com os acréscimos legais previstos em legislação pertinente.

Art. 6º - Os contribuintes das Taxas de Serviços Públicos de Coleta de Lixo, Expediente e Contribuição de Iluminação Pública (CIP) - ITU, para o exercício de 2.018, estarão sujeitos ao pagamento, respectivamente, de:

I - Coleta de Lixo.....R\$ 1,29/m² de Construção;

II - Taxa de Expediente.....R\$ 2,31 por parcela;

III - Contribuição de Iluminação

Pública (CIP) – ITU.....R\$ 130,41 anual.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.018.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,

19 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.955 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado expressamente o Decreto nº 7.945, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação para recepção junto ao protocolo geral do município de requerimentos referentes aos tributos, taxas e contribuições municipais, expedição de alvarás de funcionamento, alvarás para execução de obras de construção civil, regularização de construções já existentes, emissão de habite-se, e autorização de parcelamento, unificação ou reparcelamento de solo, no ato da protocolização do pedido na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,

19 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

CONSÓRCIO CONTEMPLADO

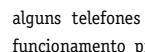
CRÉDITO R\$357 MIL

PARA COMPRA DE IMÓVEL /

CONSTR. / CAPITAL GIRO

PEÇO R\$ 36 MIL + TRANSF. DIV.

(17) 99748-5402 (PARTIC.)



Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento na central da operadora, alguns telefones fixos da localidade de Santa Izabel do Marinheiro tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 17/12/2017 das 23h13 às 23h31. Equipamento normalizado após recuperação automática.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99644-6957.

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.957 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

■ HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Detran.SP terá expediente diferenciado nas semanas de Natal e Ano-Novo

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Detran.SP

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.

SP) terá expediente diferenciado nas semanas de Natal e Ano-Novo. Em todo o Estado, as unidades do Detran.SP seguirão o calendário abaixo.

EXPEDIENTE DETRAN.SP NO FIM DE ANO

NATAL		
Data	Unidades e Sede	Disque Detran.SP
23/dez	Abertas	Atende
25/dez	Fechadas	Não atende
26/dez	Abertas a partir das 12h	Atende

ANO-NOVO

Data	Unidades e Sede	Disque Detran.SP
29/dez	Fechadas	Não atende
30/dez		
1°/jan		
02/jan	Abertas a partir das 12h	Atende

Os postos Poupatempo terão a mesma escala de atendimento. Unidades do Detran.SP que funcionam junto às prefeituras ou delegacias podem seguir o expediente desses órgãos.

Desta forma, quem tem documento de habilitação ou veículo para regularizar ou retirar deve se programar antecipadamente para ir a um posto. Vale ressaltar que muitos procedimentos podem ser feitos eletronicamente, por meio do portal www.detran.sp.gov.br.

SERVIÇOS ELETRÔNICOS

O Detran.SP oferece 26 serviços online em seu portal www.detran.sp.gov.br. Na página, o cidadão pode fazer procedimentos relacionados a Carteira Nacional de Habilitação (como 2ª via e PID), veículos (pesquisa de débitos e restrições) e infrações (consulta de multas e solicitação de recurso



de penalidade), entre outros. Basta fazer cadastro e criar login e senha de acesso pessoal.

O Detran.SP oferece, ainda, três aplicativos gratuitos para tablets e smartphones, com diversas funcionalidades, como: solicitar 2ª via da CNH e acompanhar a emissão do documento; consultar multas do próprio veículo e débitos de veículos de terceiros; treinar para a prova teórica; além do jogo educativo do Clube do Bem-te-vi. Os aplicativos estão disponíveis para as plataformas Android e iOS.

LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

Todo veículo, independentemente do número final de placa, estará irregular se circular a partir de 1º de janeiro de 2018 sem o licenciamento do exercício 2017 (cujo calendário obrigatório teve início em abril).

Portanto, para viajar tranquilo durante as festas de fim de ano, o condutor deve licenciar o veículo antes. Não precisa imprimir boleto, basta informar o número do Renavam para pagar a taxa do serviço, que custa R\$ 85,24.

O licenciamento pode ser feito presencialmente nos postos do Detran.SP e do Poupatempo ou de forma eletrônica via sistema bancário (caixas eletrônicos e internet banking), com entrega do documento pelos Correios. Mas atenção: o prazo para recebimento via Correios é de sete dias úteis após a emissão.

Conduzir veículo com o licenciamento em atraso é infração gravíssima e rende multa de R\$ 293,47, além de sete pontos na habilitação do proprietário e remoção do veículo ao pátio.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

LEI N° 1.934 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

(Institui no âmbito do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, na segunda semana do mês de dezembro, como a semana do produtor de banana e dá outras providências.)

JOSÉ CARLOS BARUCI, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APRESENTOU E APROVOU EM SESSÃO ORDINARIA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do município de São João das Duas Pontes, na segunda semana do mês de dezembro, como a semana do produtor de banana.

Artigo 2º - O objetivo é promover anualmente durante a segunda semana do mês de dezembro, o desenvolvimento de atividades ligadas ao cultivo da banana, campanhas e a valorização da atividade na nossa cidade.

Artigo 3º - Tornar a semana do produtor da banana um evento tradicional que possa atrair turistas e consequentemente atrair recursos para o município.

Artigo 4º - Parceria com a iniciativa privada ser efetuada com intuito de aplicação desta lei para a ampliação do seu alcance.

Artigo 5º - O poder Executivo deverá regulamentar esta Lei em até 90 (noventa) dias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João das Duas Pontes, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARUCI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA
LINDOMAR ROBERTO VISSOTTI
Diretor Mun. de Administração

LEI N° 1.935 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Que altera dispositivos da Lei nº 1.757/2011.

JOSÉ CARLOS BARUCI, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU EM SESSÃO EXTRAORDINARIA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 1.757 de 18 de Maio de 2011, que institui a Cesta Básica de Alimento na modalidade Cartão Alimentação no Município de São João das Duas Pontes, e dá outras providências.

ARTIGO 2º - O artigo 1º da Lei nº 1.757/2011, passa ter o seguinte teor:

"ARTIGO 1º - Fica instituída a concessão de cesta básica de alimentos aos funcionários públicos municipais de São João das Duas Pontes, servidores do Executivo e membros do Conselho Tutelar, benefício que não se incorporará à remuneração do servidor, para qualquer efeito e nem sofrerá a incidência de contribuição previdenciária, sendo efetivada através de Cartão Alimentação".

ARTIGO 3º - O § 1º do Artigo 2º da Lei nº 1.757, de 18 de maio de 2011, passar ter a seguinte redação:

"§ 1º - O convênio que trata-se o artigo 2º desta lei, terá a duração de 60 (sessenta) meses, na data da sua assinatura, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2012, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja interesse entre as partes".

ARTIGO 4º - Os demais dispositivos da Lei nº 1.757, de 18 de maio de 2011, permanecerão inalterados.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes - SP, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARUCI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA
LINDOMAR ROBERTO VISSOTTI
Diretor Mun. de Administração

LEI N° 1.936 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JOSÉ CARLOS BARUCI, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU EM SESSÃO EXTRAORDINARIA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o

assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de São João das Duas Pontes - SP.

Parágrafo 1º - O mandato dos nomeados será de dois anos. Uma vez nomeados, os membros elegerão o presidente na primeira reunião dos anos pares para coincidirem com o início e término do mandato do prefeito.

Parágrafo 2º - Se na criação do Conselho o ano for ímpar, haverá eleição apenas para mandato de tempo menor, que encerrará-se á final do mesmo ano.

Parágrafo 3º - O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 4º - O Conselho será composto por quaisquer números de membros, sendo 12 (doze) no mínimo.

Artigo 2º - Os membros serão nomeados através de Decreto Municipal e deverão ser representantes do setor público ligados ao turismo na medida de 1/3 (um terço) e da iniciativa privada, associações e entidades representativas de classe, ligadas direta ou indiretamente ao turismo que tiverem sede no município na medida de 2/3 (dois terços).

Parágrafo 1º - As pessoas nomeadas serão de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos do município.

Parágrafo 2º - Para todos os casos, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto, enquanto não forem entregues à presidência do COMTUR o Decreto Municipal com as novas indicações.

Artigo 3º - Compete ao COMTUR e aos seus membros:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:
a-1) Política Municipal de Turismo;

a-2) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

a-3) Planos anuais ou bi-anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

a-4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

a-5) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o CIT - Cadastro de Informações de Interesse Turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

d) Manter intercâmbio com as diversas entidades de Turismo do município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

k) Formar GTTs - Grupos de Trabalho Turísticos para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município;

m) Sugerir a celebração de convênios com entidades, municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o CTM - Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de Turismo;

s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião, após nomeados;

t) Criar, aprovar, manter e seguir o seu Regimento Interno.

Artigo 4º - Compete ao Presidente do COMTUR:

a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

b) Dar posse aos seus membros;

c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;

e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;



DECRETO N° 7.954 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

(Dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas, para o ano letivo de 2018, ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 18/99 para que o docente municipal efetivo e o docente municipalizado pelo convênio-processo nº 03247/0000/2009 sejam classificados em sua unidade escolar (sede de exercício) e a eles sejam atribuída uma classe e/ou aulas e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes conforme disposto nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 18/99;

DECRETO:

Artigo 1º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao contido neste Decreto.

Artigo 2º. A inscrição dos docentes efetivos e o resultado da classificação e atribuição de classes e/ou aulas dar-se-ão na unidade sede de classificação, em datas fixadas por RESOLUÇÃO expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Artigo 3º. O docente efetivo deverá efetuar sua inscrição para o processo de atribuição de forma presencial na sua unidade sede ou por meio de um representante legalmente constituído.

Artigo 4º. O docente readaptado está impedido de participar deste processo de atribuição.

Artigo 5º. Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo único. Aplica-se, integralmente, o disposto neste artigo às situações de acumulação remunerada.

Artigo 6º. Os docentes do mesmo campo de atuação de classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com a seguinte ordem:

I. Quanto à situação funcional:

a. Titular de cargo mediante Concurso de Provas e Títulos.

II. Quanto à habilitação:

a. específica do cargo;
b. não específica(s) do cargo.

III. Quanto ao tempo de serviço:

a. no cargo: 0,005 por dia até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;
b. no Magistério Público de Fernandópolis, na função docente, no campo de atuação referente as aulas e/ou classes a serem atribuídas, desde que não concomitante e excetuado o tempo de exercício já computado na alínea anterior: 0,001 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos;

c. na Unidade Escolar – U.E.: 0,001 por dia até o máximo de 10 (dez) pontos.

IV. Quanto aos Títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas:

a. Certificado de aprovação em Concurso de Provas e Títulos por provimento de cargo do qual é titular por concurso: 10 (dez) pontos;

b. Certificado de aprovação em outros Concursos de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas, exceto o já computado para o titular de cargo na alínea “a” deste inciso e vedado o cômputo simultâneo em caso de acumulação de cargos: 01 (um) ponto por Certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos;

c. Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às classes ou aulas a serem atribuídas na área de Educação: 05 (cinco) pontos;

d. Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às classes ou aulas a serem atribuídas na área de Educação: 10 (dez) pontos.

§1º. A data base para contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso III deste artigo será 31 de outubro de cada ano.

§2º. Em regime de acumulação remunerada, o docente não poderá utilizar o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado no cargo/função em que ocorreu a aposentadoria, para fins de classificação no cargo/função em que esteja ativo.

§3º. O tempo de serviço prestado pelo docente, em regime de acumulação (de cargo ou função), deverá ser sempre computado isoladamente para fins de classificação.

Artigo 7º. Contar-se-á apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 01/92.

I. Além do disposto no caput deste artigo também não serão considerados como de efetivo exercício os dias em que:

a. Os docentes estiverem afastados nos termos do Artigo 118 da Lei Complementar nº 01/92;

b. Ocorrer falta injustificada.

Parágrafo Único. Não serão descontados os dias em que o docente se afastar nos termos dos Artigos 129 e 134 da Lei Complementar nº 01/92.

Artigo 8º. Os docentes municipalizados serão classificados na sua unidade sede, de acordo com a contagem de pontos oficial do Sistema Estadual de Ensino, estes serão os primeiros durante a atribuição nas escolas municipalizadas. Em seguida a atribuição será realizada com os demais docentes municipais efetivos, na unidade escolar municipalizada, respeitada a classificação.

Artigo 9º. Para desempate será considerada a data de nascimento e em seguida o número de filhos.

Artigo 10. As classes e/ou aulas liberadas, após a atribuição aos titulares de cargo na unidade escolar sede, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação nos termos e prazos da Resolução SME nº 10/2017 e serão consideradas disponíveis na seguinte ordem:

I. Atribuição aos docentes Adidos;

II. Constituição de jornada aos docentes parcialmente atendidos em sua escola sede;

III. Atribuição de Carga Suplementar.

Artigo 11. Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I. titulares de cargo, no próprio campo de atuação;

II. titulares de cargo, em campo de atuação diverso;

III. docentes/candidatos à contratação temporária, aprovados e classificados no CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015;

IV. docentes/candidatos à contratação temporária, aprovados e classificados em Processo Seletivo nº 003/2017, durante a vigência;

V. docentes/candidatos à contratação temporária, aprovados e classificados em Processo Seletivo nº 006/2017.

Artigo 12. A atribuição da carga suplementar de trabalho aos titulares de cargo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, far-se-á com aulas livres e/ou em substituição, da disciplina específica do cargo e/ou da disciplina não específica que o docente possua, desde que se inscreva na unidade escolar, respeitado o prazo fixado na Resolução SME nº 10/2017 e, no ato da inscrição apresente diploma de Pedagogia e/ou diploma de licenciatura na disciplina a qual pretende se inscrever, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. A contagem de pontos será realizada em formulário próprio contendo as informações estabelecidas no artigo 6º:

I. excluído o tempo na Unidade Escolar para fins de classificação na Secretaria Municipal de Educação;

II. computado somente o tempo no Magistério Público Municipal, no campo de atuação referente às aulas a serem atribuídas.

§2º. A atribuição da Carga Suplementar de trabalho será realizada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Resolução SME nº 10/2017.

§3º. Ao docente aposentado não serão atribuídas aulas como Carga Suplementar nos termos do artigo 37, §10 da Constituição Federal.

§4º. Não poderá haver desistência de aulas atribuídas, na carga suplementar do titular de cargo, exceto nas situações de:

I. o docente vir a prover novo cargo/função público, de qualquer alcada, em regime de acumulação;

II. atribuição, com aumento ou manutenção da jornada, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas.

III. Em caso diverso dos previstos nos incisos deste parágrafo, a Secretaria Municipal de Educação poderá ratificar a desistência, quando constatada a ocorrência de fato superveniente relevante e desde que exista outro docente para assumir a classe ou aulas que forem disponibilizadas por meio de requerimento do interessado.

Artigo 13. No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que:

I. as classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II. a redução da carga horária do docente e/ou da jornada de trabalho, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de classe ou de aulas no decorrer do ano, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente de o docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento a qualquer título, exceto nos casos de licença-saúde, licença à gestante, licença-adocção e licença-acidente de trabalho em que a redução ocorrerá ao término das referidas licenças.

§1º. O docente, que se encontrar na situação, a que se refere o inciso I deste artigo, ficará impedido de ser afastado/designado a qualquer título.

§2º. Para o docente que se encontre em situação de afastamento por licença-saúde/auxílio-doença, a ocasional redução de sua carga horária será concretizada ao término do referido afastamento, ainda que o docente venha a ter novo período de licença-saúde subsequente, concedido sem qualquer interrupção.

Artigo 14. O início do processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§1º. Substituições acima de 15 (quinze) dias deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para atribuição.

§2º. Substituições por período inferior ou igual ao previsto no parágrafo anterior têm caráter eventual e serão atribuídas na própria Unidade Escolar.

§3º. As sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre divulgadas no prazo mínimo de 24 horas no mural público da Secretaria Municipal de Educação.

§4º. As sessões de atribuição durante o ano, na Secretaria Municipal de Educação (SME), deverão ocorrer no Auditório da SME, todas as quintas-feiras as 17h15 (dezessete horas e quinze minutos), a fim de possibilitar a participação de todos os docentes interessados.

§5º. Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, em caso de acumulação de cargo/função, o docente deverá apresentar a declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com o horário destinado ao trabalho pedagógico coletivo – HTPC/ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, para que sejam observadas as condições de compatibilidade de horários.

I. Nos casos de acumulação remunerada de cargos e/ou funções será considerado o limite de 60 horas semanais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II. O intervalo entre o término do horário de um cargo e/ou função pública e o início de outro(a) em escolas deste município será de 15 (quinze) minutos;

III. Em relação a Fernandópolis, o intervalo entre o término do horário de um cargo e/ou função pública e o início de outro(a), em município com distância:

a. de até 20 km será de 20 (vinte) minutos;

b. entre 20 km e 30 km será de no mínimo 30 minutos;

c. entre 30 km e 40 km será de no mínimo 40 minutos;

d. entre 40 km e 60 km será de no mínimo 01 (uma) hora;

e. acima de 60 km será de no máximo 02 (duas) horas.

IV. Em relação a Fernandópolis, o intervalo entre o término do horário de um cargo e/ou função pública e o início de outro(a), em município com distância:

V. O docente, estatutário e/ou contratado, será responsável pela omissão em relação à acumulação remunerada de cargos/funções, no ato da atribuição em nível de unidade escolar, ou em nível de secretaria de educação.

§6º. Na primeira convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação o docente/candidato deverá apresentar em via original o diploma ou certidão, acompanhada do histórico escolar, que comprove a escolaridade exigida para participar da atribuição de classes e/ou aulas.

§7º. O docente que faltar às aulas de uma determinada turma de alunos sem motivo justo, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, por 2 (duas) semanas seguidas ou por 4 (quatro) semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes à carga suplementar, se titular de cargo, ou, se docente não efetivo, a classe ou aulas da(s) turma(s), ficando em qualquer dos casos, impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

§8º. Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual, ou para constituição obrigatória de jornada ou, ainda, para atendimento do titular de cargo, em sua jornada.

Artigo 15. No atendimento à constituição da jornada de trabalho do docente titular de cargo no decorrer do ano, em ocasional perda da classe ou de aulas, não havendo classe/aulas livres disponíveis deverá ser aplicado na Secretaria Municipal de Educação o procedimento de retirada de classe ou de aulas livres ou em substituição, respectivamente, de outro docente, do mesmo campo de atuação e/ou da disciplina do cargo do titular a ser atendido, observada a ordem inversa à da classificação estabelecida para o processo de atribuição regular, na seguinte conformidade:

I. docentes contratados;

II. titulares de cargo, na carga suplementar.

§1º. Ao titular de cargo, de que trata o caput deste artigo caberá participar, obrigatoriamente, das atribuições em nível de Secretaria Municipal de Educação, para descharacterizar a condição de adido.

§2º. Havendo possibilidade há opção de retorno, a pedido do docente adido, por meio de requerimento protocolado na própria unidade escolar, com validade de 05 (cinco) anos, a contar da data em que se configurou a condição de adido.

Artigo 16. O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola, poderá decidir pela permanência do docente, de qualquer categoria, que se encontre com classe ou aulas em substituição, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas, desde que:

I. não implique detramento a atendimento obrigatório de titulares de cargo;

II. o intervalo entre os afastamentos seja inferior ou igual a 15 dias ou tenha ocorrido no período de recesso ou férias escolares do mês de julho.

Artigo 17. Aos docentes da Educação Especial serão atribuídas aulas para a(s) turma(s) das Salas de Recursos Multifuncionais, em blocos de 10 (dez) aulas por turma, de no máximo 05 (cinco) alunos e aulas para o atendimento itinerante nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial onde não há Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. Esgotadas as possibilidades de atribuição para docente habilitados/qualificados na área de educação especial, a atribuição, em caráter excepcional, será realizada para docente que não possua habilitação ou qualificação na referida área, desde que aprovado no Concurso Público nº 01/2015 ou em Processo Seletivo, até que se apresente candidato habilitado/qualificado aprovado na ordem de prioridade citada acima para assumir as aulas.

Artigo 18. A atribuição da Educação de Jovens e Adultos – EJA ocorrerá juntamente com a atribuição de classes do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, se for o caso e, poderá ser oferecida a docente candidato à contratação.

Parágrafo único. O docente que ministrar aulas na classe de EJA será avaliado, para permanência na turma, pelo Diretor de Escola e Assessor Pedagógico, ouvido previamente o Conselho de Escola, mediante justificativa fundamentada na análise do perfil do docente/candidato, considerado os seguintes aspectos:

I. de comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:

a. clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;

b. alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;

c. preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos

publicações

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

Continuação da página anterior
§2º. Esgotada(s) a(s) lista(s) de aprovados e classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, a que se refere o caput deste artigo, os docentes candidatos à contratação temporária, aprovados e classificados em PROCESSO SELETIVO realizado pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis serão convocados de acordo com a necessidade de rede municipal de ensino para SUBSTITUIÇÃO durante os impedimentos legais e temporários dos titulares de cargo, não lhes conferindo direito de efetivação.

§3º. Considerando o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 18/99, as classes e/ou aulas livres criadas para o ano letivo de 2018, que não passaram pelo Concurso de Remoção no ano letivo de 2017 poderão ser atribuídas a docentes/candidatos à contratação temporária até a realização do Concurso de Remoção (2018).

§4º. O candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência a unidade em que tenha obtido aulas livres ou, quando se tratar apenas de aulas em substituição, a unidade onde estiver com a maior quantidade de aulas atribuídas.

Artigo 21. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador.

Artigo 22. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido previamente o(s) supervisor(es) de ensino e, a comissão de atribuição instituída pela Portaria nº 17.759 de 06 de setembro de 2017.

Artigo 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial os Decreto nos 7.706 de 17 de janeiro de 2017 e 7757 de 06 de abril de 2017.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
19 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PORATARIA Nº 17.866 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado através da Portaria nº. 17.631, de 05 de maio de 2017, especialmente no que se refere ao membro abaixo relacionado, como segue:

(...)

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

b) Representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade Suplente: MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA BOMFIM

(...)

Artigo 2º - Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 17.631, de 05 de maio de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

15 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como, por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

TERMO DE RERATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, GASOLINA E ÁLCOOL HIDRATADO) PARA O ABASTECIMENTO DE VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL”. PUBLICADO EM 09/12/2017 – EDIÇÃO Nº. 3.189 – JORNAL O EXTRA. “PROCESSO: 3289/SL/2017”

Fica alterado o item 14.1 “Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado”, para “Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a data em que a nota fiscal for devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado”. Ressalto que entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura será considerada a data da certificação pelo recebedor do objeto licitado.

Os demais termos permanecem inalterados.

Estrela d’ Oeste - SP, 19 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PORATARIA Nº 17.867 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para a finalidade que específica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o teor das denúncias que chegaram ao conhecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor, gerando indícios de possível descumprimento de dever funcional que se comprovada, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados.

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

RESOLVE:

I - Fica instaurada a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, para apurar as causas e possíveis irregularidades, cometidas supostamente por servidor público municipal, em decorrência de poda drástica de 14 (quatorze) árvores, sem autorização, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos.

II - DESIGNAR a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA desta Municipalidade, conforme Portaria nº 17.848/2017 para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
19 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PORATARIA Nº 17.870 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para a finalidade que específica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o teor das denúncias que chegaram ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor, gerando indícios de possível descumprimento de dever funcional que se comprovada, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados.

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
19 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PORATARIA Nº 17.870 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para a finalidade que específica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o teor das denúncias que chegaram ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor, gerando indícios de possível descumprimento de dever funcional que se comprovada, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados.

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
19 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Quarta-feira, dia 20 de Dezembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.196.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PORATARIA Nº 17.868 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para a finalidade que específica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o teor das denúncias que chegaram ao conhecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor, gerando indícios de possível descumprimento de dever funcional que se comprovada, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados.

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
19 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -

■ VISANDO A COPA SP JÚNIOR

Após vencer amistoso contra Votuporanguense, Sub-20 da Águia segue treinando forte

→ Da REDAÇÃO
 contato@oextra.net

O time Sub-20 do Fernandópolis Futebol Clube, que disputará a Copa São Paulo de Futebol Júnior de 2018, segue em plena preparação visando sua participação na maior competição nacional da categoria. Como o campeonato é disputado no mês de janeiro, o tempo é curto até o pontapé inicial. Fernandópolis e Votuporanga serão sedes do torneio de base e as duas equipes se enfrentaram em um amistoso disputado na cidade de Pedranópolis, na última

sexta-feira (15). O Fefecê venceu por 1 x 0, gol do volante Giovani anotado aos 23 minutos do primeiro tempo. Na manhã desta segunda-feira (18), o Campo da Estação recebeu os atletas do Fefecê para mais um treino, sob comando do auxiliar técnico Val, que trabalha ao lado do treinador Pezinho. A movimentação foi em campo reduzido, com toques rápidos na bola priorizando jogadas de ataque. Outros campos pela cidade, como o da Brasilândia, estão recebendo a equipe para os treinamentos neste período pré-competição, já que o Estádio Municipal Cláu-



Treinamento no Campo da Estação marcou o início de semana do Sub-20 do Fefecê

dio Rodante passa por reformas. Nesta sexta, dia 22, novamente em Pedranópolis, o Sub-20 do Fefecê terá outro amistoso, às 10h, con-

tra os jovens talentos de José Bonifácio.

REGIÃO EM DESTAQUE

No Grupo 1 da "Copinha",

sediado em Fernandópolis, além da Águia de Sangue Azul estarão os times do Criciúma, Guarani e Madureira. No Grupo 2, em Votuporanga,

brigarão por duas vagas para a fase seguinte da Copinha Votuporanguense, Atlético Paranaense, Rio Preto-SP e EC Timon-PI.



Equipes de Fernandópolis e Votuporanga no amistoso da semana passada, disputado em Pedranópolis

■ 4 PRÊMIOS AO LONGO DO ANO

Voleibol masculino comemora bons resultados de 2017

Time de Fernandópolis encerrou participação em campeonatos no domingo, ficando com o quarto lugar no "Torneio de Férias de Valparaíso"

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

O time de voleibol masculino de Fernandópolis conquistou vários títulos ao longo de 2017 e encerra o ano em comemoração. A última competição que os atletas participaram aconteceu no domingo, quando o time ficou com o quarto lugar no "Torneio de Férias de Valparaíso", que teve a participação de oito municípios.

Ao longo de 2017, a equipe conquistou quatro prêmios:

2º lugar nos "Joguinhos da Juventude fase regional sub19"; 2º lugar na Liga Desportiva Riopretense"; 1º lugar nos "Jogos Regionais sub21"; 3º lugar nos "Jogos Abertos". Além do 4º lugar no "Torneio de Férias de Valparaíso".

"Tivemos um ano magnífico, com títulos e resultados expressivos em grandes competições. Nós agradecemos o apoio que sempre recebemos da Prefeitura de Fernandópolis, prefeito André Pessuto, secretário de Esportes, Juracy

Rossato Júnior e toda a Secretaria Municipal de Esportes. Foram todos grandes parceiros e não mediram esforços para que tudo desse certo", disse o técnico Bruno Ricardo Alves Rodrigues.

Bruno explicou que o grande desafio para 2018 será manter o rendimento do time. "Sabemos das dificuldades nas grandes competições e vamos manter o foco desde o começo do ano, fazer um bom planejamento, buscar atletas que entendam a filosofia

de trabalho, buscar parceiros para melhorias e desenvolvimento da modalidade, trabalhar com disposição e comprometimento", destacou.

Além do time de competição, que treina no ginásio de esportes "Dr. Querton Ribeiro Prado de Souza - Beira Rio", o município mantém também a equipe social, com aulas na escola municipal Coronel Francisco Arnaldo da Silva, aberto para todas as idades com objetivo de socializar e divulgar o voleibol.

Competidores comemoram premiações



■ 1º E 3º LUGAR

Skatistas do município são medalhistas em campeonatos

Cinco esportistas representaram Fernandópolis nas cidades de Andradina e Birigui

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

Foto: Cesar Araújo

Foto: Cesar Araújo